



PROJETO DE LEI Nº /2022.

Altera dispositivos da Lei nº Municipal nº 8.629, de 14 de março de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 8.629, de 14 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)

I – combustíveis e lubrificantes para veículos que sirvam ao Gabinete, desde que estejam em nome do vereador e assessores, ou mediante contrato de comodato e/ou locação, para execução de serviços inerentes à atividade parlamentar, e que tenham previamente, os dados do veículo cadastrados na Controladoria Legislativa, até o limite inacumulável de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal da CEAPM;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos, a partir de 01 de maio de 2022.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2022.

Vereador **BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**
Presidente

Vereador **LEONARDO CHAVES**
1º Secretário

Vereador **EDILSON JOSÉ DA SILVA**
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Considerando que muitos vereadores e assessores não são proprietários de veículos automotores, faz-se necessário a presente alteração no dispositivo legal.

Por sua vez, o contrato de comodato e/ou locação irá colimar que a utilização do veículo será destinado ao exercício das atividades inerentes à atividades parlamentar, posto que a Câmara não disponibiliza veículos para que o vereador cumpra as suas funções, especialmente de legislar e fiscalizar.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2022.

Vereador **BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**
Presidente

Vereador **LEONARDO CHAVES**
1º Secretário

Vereador **EDILSON JOSÉ DA SILVA**
2º Secretário